



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	17
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Outros Atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.283, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.256,98 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.256,98 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), para Construção de Piscina Aquecida no Centro de Fisioterapia.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.1275.0000 CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 60.633,57 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 623,41 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 60.633,57 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), será utilizado o superávit de exercício anterior, oriundo do Convênio nº 002583/2024, do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Saúde, e o valor de R\$ 623,41 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 623,41

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.284, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.191,88 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.191,88 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), referente a Execução de Pavimentação Asfáltica.

01 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1268.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 943268/2023
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 138.191,88

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 138.191,88 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o superávit oriundo do Governo Federal – Contrato de Repasse nº 943268/2023/MIDR/CAIXA.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.285, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.323,22 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.323,22 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), para custeio de unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 3 de 18

02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 34.648,20
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 22.675,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 70.999,22

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, será utilizado o superávit de arrecadação do Ministério da Saúde, sendo: R\$ 22.675,80 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), da Emenda Parlamentar nº 43060002; R\$ 34.648,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), da Emenda Parlamentar nº 4290007; e R\$ 70.999,22 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), da Emenda Parlamentar nº 43490004.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.286, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.495,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.495,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para Despesas de Custeio da Atenção Primária na Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.882,92
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 7.280,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 45.332,96

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 54.495,88 (cinquenta e quatro mil,

quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o superávit financeiro oriundo de Emendas Parlamentares distintas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.287, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.618,96 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.618,96 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), para Despesas na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.1275.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UBS V
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 148.499,26

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 119,70

Art. 1º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 148.499,26 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), será utilizado o superávit do exercício anterior oriundo da emenda Parlamentar nº 2024.029.62369, para aquisição de equipamentos na Unidade da Família V e o valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2024.050.62930, para manutenção em serviços de terceiros na área da Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 4 de 18

de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.288, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), para despesas de custeio na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 51.440,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), será utilizado o superávit de arrecadação oriundo do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.289, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.742,91 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.742,91 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um

centavos), referente a execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1264.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS CONV. 102656/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 225.668,24 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.074,67 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 225.668,24 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual – Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 102656/2023 e o valor de R\$ 50.074,67 (cinquenta mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1011.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.074,67

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.290 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 333.441,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 333.441,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para despesas na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 5 de 18

DE SAÚDE

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.233,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.470,74

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 94.674,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 125.063,29

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 333.441,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), será utilizado o superávit de Emendas Parlamentares da seguinte forma: R\$ 12.233,07 (doze mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos), Emenda Parlamentar n. 2025.067.70310; R\$ 126.534,03 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos), Emenda Parlamentar n. 2025.325.69596; e R\$ 194.674,40 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), Emenda Parlamentar n. 2025.029.70009.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.291, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.972,29 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.972,29 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), para despesas de custeio Atenção Primária na Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.436,80

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 1.140,40

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.305.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.305.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.897,88

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 11.400,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 12.097,21

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 54.395,09 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos), por superávit oriundo da resolução SS nº 13 de 24/01/2025, para custeio das ações de Dengue e o valor de R\$ 8.577,20 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), por superávit oriundo da resolução SS nº 14 de 24/01/2025, para custeio das ações da Atenção Básica.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.292, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.436,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.436,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 manutenção das unidades de saúde

3.3.90.34.00 outras despesas de pessoal decorrentes de contrato R\$ 7.436,80

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 7.436,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), será por superávit oriundo da emenda nº 2025.278.64943: resolução SS nº 96, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 6 de 18

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.293, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para despesas de custeio A ENTIDADE Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 saúde
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – Saúde
4.4.50.39.02 termo de fomento R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, conforme deliberação CIB nº 97, de 01 de outubro de 2025, que mantém remanejamento da Gestão Estadual, autorizando a continuidade do repasse, destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, CNES nº 2092093, sob Gestão Municipal, conforme recomposição de recursos do Teto MAC, anteriormente estabelecida na Deliberação CIB nº 49, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.294, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para despesas

de custeio na área da Saúde Bucal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 saúde
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 72.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), será utilizado o superávit financeiro de arrecadação do exercício anterior oriundos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo – Programa Sorria SP.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.295, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.981,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.981,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), para despesas de custeio na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE CONTRATO – PESSOAL CIVIL R\$ 52.821,40
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 saúde
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 160,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 52.981,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), será utilizado o superávit oriundo da Portaria GM/MS nº 7.049 de 02/06/2025, por meio de transferência Fundo a Fundo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 7 de 18

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.296, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.867,21 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.867,21 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), para despesas de investimento na Secretaria de Assistência Social de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GERSTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.867,21

Art. 2º Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 40.867,21 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), será utilizado o superávit financeiro oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social, para investimento nas Políticas Públicas de Assistência Social.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.297, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no

orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.303.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.303.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizado o superávit de arrecadação oriundo da Resolução SS 249 de 29/12/2025, através do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 7.721, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.256,98 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.283, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.256,98 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), para Construção de Piscina Aquecida no Centro de Fisioterapia.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1275.0000 CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE FISIOTERAPIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 60.633,57 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 623,41 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 60.633,57 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), será utilizado o superávit de exercício anterior, oriundo do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 8 de 18

Convênio nº 002583/2024, do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Saúde, e o valor de R\$ 623,41 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 623,41

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.722, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.191,88 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.284, de 15 de janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.191,88 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), referente a Execução de Pavimentação Asfáltica.

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1268.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 943268/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 138.191,88

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 138.191,88 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o superávit oriundo do Governo Federal – Contrato de Repasse nº 943268/2023/MIDR/CAIXA.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.723, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.323,22 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.285, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.323,22 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), para custeio de unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 34.648,20

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 22.675,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 70.999,22

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, será utilizado o superávit de arrecadação do Ministério da Saúde, sendo: R\$ 22.675,80 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), da Emenda Parlamentar nº 43060002; R\$ 34.648,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), da Emenda Parlamentar nº 4290007; e R\$ 70.999,22 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), da Emenda Parlamentar nº 43490004.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.724, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.495,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 9 de 18

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.286, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.495,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para Despesas de Custeio da Atenção Primária na Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.882,92

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 7.280,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 45.332,96

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 54.495,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o superávit financeiro oriundo de Emendas Parlamentares distintas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.725, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.618,96 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.287, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.618,96 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), para Despesas na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1275.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UBS V

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 148.499,26

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 119,70

Art. 1º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$148.499,26 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), será utilizado o superávit do exercício anterior oriundo da emenda Parlamentar nº 2024.029.62369, para aquisição de equipamentos na Unidade da Família V e o valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2024.050.62930, para manutenção em serviços de terceiros na área da Saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.726, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.288, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), para despesas de custeio na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 51.440,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), será utilizado o superávit de arrecadação oriundo do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.727, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 10 de 18

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.742,91 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.289 de 15 de janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.742,91 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), referente a execução de Pavimentação Asfáltica no Município.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1264.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS CONV. 102656/2023

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 225.668,24 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.074,67 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 225.668,24 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual – Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 102656/2023 e o valor de R\$ 50.074,67 (cinquenta mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1011.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.074,67

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.728 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 333.441,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.290 de 15 de janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 333.441,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para despesas na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.233,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.470,74

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 94.674,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 125.063,29

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 333.441,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), será utilizado o superávit de Emendas Parlamentares da seguinte forma: R\$ 12.233,07 (doze mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos), Emenda Parlamentar n. 2025.067.70310; R\$ 126.534,03 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos), Emenda Parlamentar n. 2025.325.69596; e R\$ 194.674,40 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), Emenda Parlamentar n. 2025.029.70009.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.729, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.972,29 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.291, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 11 de 18

vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.972,29 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), para despesas de custeio Atenção Primária na Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.436,80

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 1.140,40

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.305.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.305.0020.2069.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.897,88

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 11.400,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 12.097,21

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 54.395,09 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos), por superávit oriundo da resolução SS nº 13 de 24/01/2025, para custeio das ações de Dengue e o valor de R\$ 8.577,20 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), por superávit oriundo da resolução SS nº 14 de 24/01/2025, para custeio das ações da Atenção Básica.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.730, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.436,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.292, de 15 de janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.436,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 manutenção das unidades de saúde

3.3.90.34.00 outras despesas de pessoal decorrentes de contrato R\$ 7.436,80

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 7.436,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), será por superávit oriundo da emenda nº 2025.278.64943: resolução SS nº 96, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.731, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.293, de 15 de janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para despesas de custeio A ENTIDADE Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - Saúde

4.4.50.39.02 termo de fomento R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, conforme deliberação CIB nº 97, de 01 de outubro de 2025, que mantém remanejamento da Gestão Estadual, autorizando a continuidade do repasse, destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, CNES nº 2092093, sob Gestão Municipal, conforme recomposição de recursos do Teto MAC, anteriormente estabelecida na Deliberação CIB nº 49, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.732, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 12 de 18

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.294, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para despesas de custeio na área da Saúde Bucal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 72.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), será utilizado o superávit financeiro de arrecadação do exercício anterior oriundos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo – Programa Sorria SP.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.981,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.295, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.981,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), para despesas de custeio na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE CONTRATO – PESSOAL CIVIL R\$ 52.821,40

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 saúde

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 160,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 52.981,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), será utilizado o superávit oriundo da Portaria GM/MS nº 7.049 de 02/06/2025, por meio de transferência Fundo a Fundo.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.734, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.867,21 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.296, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.867,21 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), para despesas de investimento na Secretaria de Assistência Social de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GERSTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.867,21

Art. 2º Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 40.867,21 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), será utilizado o superávit financeiro oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social, para investimento nas Políticas Públicas de Assistência Social.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.735, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 13 de 18

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.297, de 15 de Janeiro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.303.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.303.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizado o superávit de arrecadação oriundo da Resolução SS 249 de 29/12/2025, através do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 14 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 7.736, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Viradouro/SP.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os artigos 205, 208 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, especialmente a Meta 6;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Viradouro/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampliação da jornada escolar com responsabilidade pedagógica, social e orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Viradouro/SP, abrangendo:

- I – Educação Infantil (creche e pré-escola);
- II – Ensino Fundamental.

Art. 2º. A Educação em Tempo Integral poderá ser ofertada em qualquer unidade escolar da Rede Municipal, observados:

- I – o interesse e a demanda das famílias;
- II – as condições pedagógicas, administrativas e estruturais;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º. As unidades escolares que já ofertam Educação em Tempo Integral permanecem com seu atendimento, assegurada a continuidade do serviço educacional.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. As unidades que ofertam apenas atendimento em período parcial poderão implementar, gradativamente, a Educação em Tempo Integral, conforme os critérios previstos neste Decreto.

Art. 4º. A oferta da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental:

- I – não impede a manutenção da oferta do ensino em tempo parcial;
- II – não torna obrigatória a matrícula do estudante em regime integral;
- III – garante às famílias o direito de escolha entre tempo parcial e tempo integral, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 5º. Na Educação Infantil, permanece a organização atualmente praticada na Rede Municipal, podendo haver ampliação gradual do atendimento em tempo integral, conforme demanda e condições do Município.

Art. 6º. A implementação da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental ocorrerá de forma gradativa, respeitando:

- I – o planejamento pedagógico da Rede;
- II – a capacidade de atendimento das unidades escolares;
- III – a sustentabilidade financeira do Município.

Art. 7º. A jornada diária da Educação em Tempo Integral compreenderá mínimo de 7 (sete) horas diárias, em período diurno, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A matrícula em regime de tempo integral dependerá da anuência expressa dos pais ou responsáveis.

Art. 8º. A proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral deverá:

- I – promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, cognitivo, emocional, social e cultural;
- II – articular os componentes curriculares obrigatórios com atividades formativas complementares;
- III – respeitar os princípios da equidade, inclusão, sustentabilidade e contemporaneidade.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – regulamentar as normas complementares;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



II – definir critérios para implantação, expansão e avaliação da Educação em Tempo Integral;
III – elaborar e executar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Educação encaminhar essas normativas a apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.531, de 29 de maio de 2025.

Viradouro, 15 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO
ALVES
FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por
NILTON AUGUSTO ALVES
FILHO:33651757846
Dados: 2026.01.15 09:42:13
+03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 17 de 18

Portarias

PORTARIA Nº 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a servidora municipal Sra. ARLETE VALÉRIA CATTANI SORRENTE.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 06/01/2026;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir desta data, o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora Arlete Valéria Cattani Sorrente, RG -23.939.042-8, servidora público há 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 06 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre formalização da designação da Sra. GABRIELA FAGUNDES, para desenvolver atividades junto à Divisão Municipal de Finanças e Orçamento.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica formalizada a designação da Sra. GABRIELA FAGUNDES, RG - 43.088.097-2, servidora municipal efetiva, para desenvolver atividades junto à Divisão Municipal de Finanças e Orçamento, Seção de Tesouraria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 06 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Exonera o Sr. ROGÉRIO FERNANDO CASSIANO, RG - 44.031.761-7, do cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3520/2025, folhas 06, subscrito pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2026, do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, o SR. ROGÉRIO FERNANDO CASSIANO, RG - 44.031.761-7.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, em especial a Portaria nº 144/2023, de 31 de maio de 2023.

Viradouro, 09 de janeiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 163/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA N CENTRO DE FISIOTERAPIA. REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 002583/2024, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Justificativa: O presente termo de aditamento encontra-se devidamente justificado com fundamento no Parecer Técnico e na justificativa emitidos pelo Departamento Municipal de Engenharia, os quais atestam que, até a presente data, 82% (oitenta e dois por cento) da obra foram regularmente executados, evidenciando que o empreendimento se encontra em fase final de execução, restando apenas a conclusão de serviços complementares e ajustes finais necessários ao pleno funcionamento do objeto contratado. Nesse contexto, a prorrogação do prazo contratual revela-se tecnicamente necessária e plenamente justificável, uma vez que assegura a continuidade da execução contratual e possibilita a conclusão integral do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2926

Página 18 de 18

objeto pactuado, garantindo, assim, a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com início em 27 de dezembro de 2025 e término em 27 de dezembro de 2026.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 027/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro .

Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE VIRADOURO ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, ORIUNDOS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, UNIÃO E ESTADO, ASSIM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE TODA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a prestação de serviço durante um novo período de vigência. O serviço é essencial para melhor agilidade no apoio Administrativo e Operacional dos meios para gerenciamento dos Recursos Financeiros destinados ao município através dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromissos e Transferências Fundo a Fundo, oriundos dos outros entes da Federação, União e Estado, assim como, o acompanhamento de toda a execução do procedimento até a Prestação de Contas.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2026 e término em 15 de janeiro de 2027.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

5º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 016/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, VIAZANDO AINDA, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DESTINADAS A SUBSIDIAR ALEGAÇÕES E EXPEDIENTES JUNTO AO TCE/SP EM MATÉRIAS DE SUA ALÇADA E DEMAIS EXPEDIENTES PERTINENTES QUANDO SOLICITADO.

Justificativa: A prorrogação excepcional do contrato, pelo prazo de 03 (três) meses, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço essencial e de natureza permanente, consistente na prestação de serviços

técnicos de assessoria contábil e orçamentária, cuja interrupção é inviável, sob pena de comprometer o cumprimento de obrigações legais e o atendimento aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). A prorrogação mantém integralmente os valores da última vigência, por já se encontrarem compatíveis e vantajosos. Considera-se, ainda, que a contratada detém pleno domínio dos dados, sistemas e histórico contábil do Município, o que garante segurança, eficiência administrativa e evita riscos decorrentes de eventual paralisação, assegurando a regularidade das atividades administrativas e contábeis essenciais ao adequado funcionamento da gestão pública.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 04 de dezembro de 2025 e término em 04 de março de 2026.

Outros Atos

.....EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, através da sua Secretária, **CONVOCA e DIVULGA** a realização de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, Poder Legislativo e a todos os munícipes de nossa cidade, de acordo com a Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.

A Audiência Pública contemplará a apresentação e discussão de Relatório detalhado do 3º quadrimestre de 2025 (setembro, outubro, novembro e dezembro), que fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período;; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação; A Audiência Pública será realizada dia 27 de janeiro de 2026, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Francisco Braga nº. 84, Centro.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se o presente edital no site do diário oficial da Prefeitura de Viradouro (www.dioe.com.br) além de ser afixado na sede da Secretária de Saúde e na sala do Conselho Municipal de Saúde.

Viradouro, 15 de janeiro de 2026

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE